



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 148 / 2023

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 041/2023, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária A & G Serviços Medicos LTDA, sediada na rua Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46 no bairro Eldorado, na cidade de Contagem, estado de MG, cujo CNPJ é 18715417000104, neste ato representado por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, portador do CPF: 06835354631, conforme especificado nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL .

CLÁUSULA 2ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **011/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

SERVICO DE LOCAÇAO DE AMBULANCIA UTI COM TETO ALTO E estendida devidamente equipada com desfibrilador medicamentos equipe com profissionais da saude 01 medico 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista para prestacao deservicos para atuar durante oito horas diarias no municipio de jaboticatubas em local e horario de inicio etermino a ser determinado pela organizacao do evento ambulancia devera ter no minimo sinalizador optico e acustico equipamento de radio comunicacao fixo emovel maca articulada e com rodas suporte parasoro instalacao de rede de oxigenio com cilindro valvula manometro em local de facil visualizacao regua com dupla saida oxigenio com regua tripla a alimentacao do respirador b fluxometro e umidificador de oxigenio e c aspirador tipo ventura manometro e fluxometro commascara e chicote para oxigenacao cilindro de oxigenio portatil com valvula maleta de urgencia contendo estetoscopio adulto e infantil ressuscitador manual adulto infantil canulas orofaringeas detamanhos variados

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LOCAÇAO DE AMBULANCIA UTI COM TETO ALTO E ESTENDIDA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM DESFIBRILADOR MEDICAMENTOS EQUIPE COM PROFISSIONAIS DA SAUDE 01 MEDICO 01 ENFERMEIRO E 01 MOTORISTA SOCORRISTA PARA PRESTACAO DESERVICOS PARA ATUAR DURANTE OITO HORAS DIARIAS NO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS EM LOCAL E HORARIO DE INICIO ETERMINO A SER DETERMINADO PELA ORGANIZACAO DO EVENTO AAMBULANCIA DEVERA TER NO MINIMO SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO EMOVEL MACA ARTICULADA E COM RODAS SUPORTE PARASORO INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO VALVULA MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO REGUA COM DUPLA SAIDA OXIGENIO COM REGUA TRIPLA A ALIMENTACAO DO RESPIRADOR B FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C ASPIRADOR TIPO VENTURE MANOMETRO E FLUXOMETRO COMMASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COM VALVULA MALETA DE URGENCIA CONTENDO ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO INFANTIL CANULAS OROFARINGEAS DETAMANHOS VARIADOS LUVAS DESCARTAVEIS TESOURA RETA COM PONTA ROMBA ESPARADRAPO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO INFANTIL ATADURAS DE 15 CM COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS PACOTES DE GAZE ESTERIL PROTETORES PARA QUEIMADURAS OUEVISCERADOS CATETERES PARA OXIGENACAO E ASPIRACAO DE VARIOS TAMANHOS MALETA DE PARTO CONTENDO LUVASCIRURGICAS CLAMPS UMBILICAIS ESTILETE ESTERIL PARA CORTE DO CORDAO SACO PLASTICO PARA PLACENTA COBERTOR COMPRESSAS CIRURGICAS E GAZES ESTEREIS BRACELETES DE IDENTIFICACAO SUPORTE PARA SORO PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZACAO DE COLUNA TALAS PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS COLETE IMOBILIZADOR DORSAL FRASCOS DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO BANDAGENS TRIANGULARES COBERTORES COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULACAO LANTERNA DE MAO OCULOS MASCARASE AVENTAIS DE PROTECAO E MALETAS COM MEDICACAO SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS PELOS SERVICOS AS AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO QUE REALIZAM TAMBEM ACOES DE SALVAMENTO DEVERAO CONTER O MATERIAL MINIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE A Q	25,00 DIA	R\$ 3.950,00	R\$ 98.750,00
Total Lote 1		x1	R\$ 98.750,00

R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2023.

4.4. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/CF36-C24B-A93B-3FA2> e informe o código CF36-C24B-A93B-3FA2





pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.5. Em cada serviço, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 011/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura de Jaboticatubas, e entregue aos cuidados Gestora da Ata de Registro de Preços para faturamento.

4.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com valores em moeda corrente do país, isenta de erros.

4.8. A Detentora da presente ata deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço, bem como a discriminação dos serviços prestados.

4.9. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

4.10. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura de Jaboticatubas, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

4.12. Dos pagamentos devidos ao prestador dos serviços, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a aprovação dos serviços prestados pelo Setor Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.5. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do objeto.



5.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito e especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

CLÁUSULA 7ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a Beneficiária/Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a Beneficiária/Detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a Beneficiária/Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.1.1.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por e-





mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.1.2. Pelas Beneficiárias / detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

7.1.2.1. A solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Realizar os pagamentos devidos à Detentora da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de Nota Fiscal, após comprovação dos serviços prestados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, objetivando a verificação do cumprimento obrigações assumidas;

8.3. Notificar por escrito a Detentora da Ata de Registro de Preços, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

8.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.5. O Município se reserva o direito de solicitar à Detentora da Ata de Registro de Preços, comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA / DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, após assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento Ordem de Serviço.

9.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como abastecimento do veículo, alimentação da equipe, hospedagem, materiais e medicamentos necessários, etc).

9.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções.

9.5. Substituir no prazo máximo de 01(um) dia os itens que forem considerados impróprios para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.

9.6. Executar o serviço dentro do prazo de determinado.





9.7. De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor Requisitante.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.





CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será **indireto - empreitada por preço unitário**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 14 de julho de 2023 .

Eneimar Adriano Marques

Prefeito de Jaboticatubas

A & G Serviços Medicos LTDA

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

SIGNATÁRIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF36-C24B-A93B-3FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 14/07/2023 09:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ A & G SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 12.532.358/0001-44) VIA PORTADOR GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA (CPF 068.XXX.XXX-31) em 17/07/2023 08:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CF36-C24B-A93B-3FA2>